



Prefeitura Municipal de Catiguá

C. G. C. M. F. n. 45.124.344/0001.70

Avenida Nove n. 61 - Fone: 12

CATIGUÁ - E.S.P.

LEI Nº-790, DE 08 DE ABRIL DE 1976

Dispõe sobre empréstimo para payimentação asfáltica de ruas da cidade, até o montante Cr\$-800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) a ser contraído com a CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A.

JOSÉ ANIANO MENEGON, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona e promulga a seguinte lei, aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua sessão de 07 de abril de 1976, conforme Resolução nº-12/76:-

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Catiguá, autorizada a contrair com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, um empréstimo de até a importância de Cr\$-800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) destinado a pavimentação asfáltica de ruas da cidade.

Artigo 2º- A Prefeitura Municipal fica expressamente autorizada a contratar com a CEESP S/A.

Artigo 3º- Ficam aprovadas as seguintes cláusulas e condições, a serem inseridas no contrato:

a - O prazo máximo de resgate da dívida assumida será de 3 (tres) anos, mediante pagamento de 36 (trinta e seis) prestações mensais, pela tabela Price.


b - Juros de 10% (dez por cento) ao ano.

c - Correção Monetária anual, de acôrdo com os índices determinados pelo Salário Mínimo Habitacional.


d - O pagamento das prestações se fará através do Imposto sobre Circulação de Mercadoria (ICM), autorizando-se desde já a sua vinculação, como garantia da dívida por ocasião da escritura.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 08 de abril de 1976.


JOSE ANIANO MENEGON
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente, e publicada por afixação no local de costume na data supra.


José Vaz Pereira Netto
Assessor da Secretaria